Portaria Inmetro/Dimel n.º 235, de 16 de novembro de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007:

Considerando que a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. solicitou a suspensão de sua autorização para Posto de Ensaio Autorizado, conforme comunicação acostada aos autos do Processo Inmetro n.º 52600.022303/2013;

Considerando o fim do prazo de suspensão estabelecido pelo Ofício Dimel nº 459/2013 e o estabelecido no subitem 8, do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere à Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

- Art. 1º Estabelecer que a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. está impedida de utilizar os lacres com a logomarca do Inmetro e as respectivas marcas ou numeração identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização sob o código nº PSP07;
- Art. 2° Estabelecer que a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. está obrigada a destruir os lacres e as marcas identificadoras, quando aplicável, de acordo com orientações do Inmetro;
- Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 004, de 10 de janeiro de 2007 e n° 196, de 30 de junho de 2011;
- Art. 4° Revogar as Portarias Inmetro/Dimel n.° 004, de 10 de janeiro de 2007 e n° 196, de 30 de junho de 2011, referente à autorização para executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação após reparo de medidores de energia elétrica eletromecânicos, concedida à Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., sob o código n° PSP07.
 - Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Telefones: (21) 2679-9176 - Fax: (21) 2679-9123 - e-mail: disme@inmetro.gov.br